

LEI N. 804, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1984

“Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Abraão Alab.”

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Abraão Alab.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco, 3 de dezembro de 1984, 96º da República, 82º do Tratado de Petrópolis e 23º do Estado do Acre.

IOLANDA LIMA FLEMING

Governadora do Estado do Acre, em exercício